



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC  
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2014**

**Processo nº** 46905.001070/2013-15  
**Data:** 12 de junho de 2014  
**Horário:** 10:00 horas, horário de Brasília/DF  
**Local:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC

**DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Local:** Serviço de Administração da SRTE/SC  
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC  
**Sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
<http://portal.mte.gov.br/delegacias/sc/editais-e-licitacoes.htm>  
**Endereço eletrônico:** marcos.gemelli@mte.gov.br  
**Fones de contato:** (048) 3229.9703 (Pregoeiro) / 3229.9773 (fax)

**1. INTRODUÇÃO**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – SRTE/SC, mediante o Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 405, de 11 de junho de 2013 da SRTE/SC, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, Decreto 2.271/97, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08, de 30 de abril de 2008, e nº 02/10, de 11 outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Modelo de Declaração de Responsabilidade

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho Infantil-Juvenil

**Anexo III** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo IV** – Termo de Referência

## **2. OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais especificados no Anexo I do Termo de Referência, Anexo IV deste Edital, para atendimento às unidades da SRTE/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e/ou na nota de empenho e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

**2.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

**4.2** Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Entidades empresariais estrangeiras;

4.2.3 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 1993;

4.2.4 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.3** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88.

4.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/09, de 16 de setembro de 2009.

4.3.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às 10:00 horas do dia 12 de junho de 2014, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

**5.7** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.8** Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.9** O licitante deverá enviar sua proposta com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o especificado no Anexo IV deste Edital.

**5.10** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.12** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

**5.13** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou contenham vícios insanáveis;

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**6.12** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pelo pregoeiro na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13** Se, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, encerrar o horário normal de expediente da SRTE/SC, sem que seja comunicada a continuação da sessão e esta for necessária, a sessão em suspensão será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da abertura do pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

**6.14** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.15** Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**6.16** Na hipótese de empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.16.1 Produzidos no País;

6.16.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.16.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.17** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2** O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**7.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, sempre que este julgar necessário.

**7.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.5** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.6** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.7** A proposta final, julgada vencedora, deverá ser encaminhada através do e-mail [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br) ou através do fax. nº (48) 3229-9773 ou, ainda, se o Pregoeiro convocar, como anexo no sistema comprasnet.

**7.8** A Proposta acima menciona deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.8.1 O nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o n.º da conta bancária do licitante;

7.8.2 A identificação do licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo.

7.8.3 O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor unitário e o valor total da proposta;

7.8.4 A descrição detalhada do objeto da licitação, inclusive com a indicação da marca e modelo;

7.8.5 Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

7.8.6 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.7 Prazos de entrega e garantia observado o mínimo exigido.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.1.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.1.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**8.2** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

**8.3** Habilitação jurídica:

8.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 Em caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na

Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### **8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07;

8.4.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**8.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.9** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame

**8.10** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br) ou pelo fax (48) 3229-9773.

9.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br).

**9.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O Pregoeiro, depois de declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço seguinte endereço: Rua Victor Meirelles, nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1** A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;

**12.2** A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;



**12.3** O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE/SC;

**12.4** Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;

### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1** Após a homologação da licitação, a **CONTRATADA** terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na **SRTE/SC**, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa.

**13.2** A confirmação de recebimento da nota de empenho vincula a **CONTRATADA** às disposições deste Edital e à sua Proposta.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5 não manter a proposta;
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7 cometer fraude fiscal.

**14.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**14.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

15.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues, e depois de verificada a regularidade fiscal da contratada no SICAF.

15.2.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**15.3** Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1 Não produziu os resultados acordados;

15.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**15.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **16 DA ENTREGA**

**16.1** O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo(s) vencedor(es) do certame licitatório.

**16.2** No interesse da Administração, desde que motivada e justificadamente, o prazo previsto no subitem 15.1, poderá ser prorrogado pelo Serviço de Administração da SRTE/SC, sem prejuízo das condições estabelecidas na Proposta do fornecedor, exceto no que se referir à contagem dos prazos de validade e garantia dos materiais, preservando-se as condições originais, considerando o prazo inicial.

**16.3** O local de entrega e instalação é no almoxarifado da SRTE/SC, localizado na Rua Victor Meirelles, nº 198, centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP. 88.010-440, em dias de expediente, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**16.4** A entrega do material licitado deve ser feita por fornecimento integral.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11.122.2127.4815.0001.0000, Fonte de Recurso 0100000000, Natureza de Despesa 44.90.52.

## **18 DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

**18.1** Os valores estimados tiveram por base pesquisa de preços promovida pelo Setor de Serviços Gerais da **SRTE/SC**, anexo aos autos do Processo 46905.001070/2013-15.

**18.2** O preço referência que a Administração se dispõe a pagar por item para a presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa citada, é o valor estimado constante no quadro do Anexo I do Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

**18.3** O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 5.698,65 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas;

**19.2** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.3** Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**19.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**19.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

**19.10** A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora, quando não houver recurso, será efetuada pelo Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas, caberá à Autoridade competente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso (art. 8, V, do Decreto 5.450/05);

**19.11** Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa;

**19.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

**19.13** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

**19.14** A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado;

**19.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05/2000;

**19.16** As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da Justiça Federal da comarca de Florianópolis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**20.1** O Contratado deverá fornecer bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Artigo 5º, da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, do MPOG.

Florianópolis, 28 de maio de 2014.

**MARCOS MILCZAREK GEMELLI**  
PREGOEIRO  
SRTE/SC

# ANEXO I

## (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A

\_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone \_\_\_\_\_, FAX \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2014;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2014 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)

## ANEXO II

### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ ,  
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CIC/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

## ANEXO III

(Papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Pregão Eletrônico nº 7/2014**

**Processo nº** 46905.001070/2013-15

**Órgão promotor:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

**Endereço:** Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC

**Data:** 12 de junho de 2014

**Horário:** 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

\_\_\_\_\_, CIC nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira  
(Nome completo do representante da licitante)

de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, pela(o) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(Órgão emissor/UF)

como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_,  
(Razão social da licitante)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com Sede na (rua/av.)  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
(Município/UF)

doravante denominada \_\_\_\_\_, para fins do disposto  
(Nome fantasia/genérico)

no item **4.3.4** do Edital do Pregão nº 7/2014, da SRTE/SC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro – Florianópolis/SC  
88010-440 Fone (48) 3229.9700

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS UNIDADES DA SRTE/SC**

##### **1. DO OBJETO**

Aquisição de materiais especificados no **Anexo I** do presente Termo de Referência, para atendimento às unidades da **SRTE/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Havendo divergências entre as especificações constantes no Termo de Referência e as contidas em outros documentos e/ou sistemas, prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

Motiva esta Administração garantir o suprimento de necessidades apontadas por diversas Unidades desta SRTE/SC, com as finalidades especificadas conforme itens do Anexo I deste Termo de Referência:

Item 1 – Fragmentadora de papéis – Tal aquisição se faz necessária para que o Setor de Pessoal assegure o sigilo de informações pessoais e funcionais dos servidores da SRTE/SC, em conformidade com a política de segurança da informação adotada pelo MTE.

Itens 2 e 3 – Carrinhos para transporte de materiais – São necessários para transporte de materiais, documentos e processos volumosos do Almoxarifado e Núcleo de Documentação e Protocolo.

Itens 4 – Chave de partida – Atualmente, existe apenas uma bomba de água em funcionamento no Prédio-Sede da SRTE/SC, colocando em risco a manutenção do fornecimento de água, caso a única bomba venha a apresentar alguma avaria. A aquisição da chave de partida é necessária para o acionamento de dois motores em paralelo.

##### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Referência atende ao disposto no art. 8º do Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, no que couber, a Lei nº 10.520/02 de 17 de junho de 2002, e as alterações do Decreto 3.693/00 de 20 de dezembro de 2000, c/c ao art. 34 da Lei nº 11.488/07 de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007 e Decreto nº 3.722/09 de 09 de janeiro de 2009, todas c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, além do disposto na IN/MARE-GM nº 05/1995 de 21 de julho de 1995.

##### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão contemplados no orçamento de 2014, Unidade Gestora 380951, PTRES 065913, Programa de Trabalho 11.122.2127.4815.0001.0000, Fonte 0100000000, PI 94815451204. Natureza de Despesa 44.90.52.

## 5. DOS VALORES ESTIMADOS E PREÇO REFERÊNCIA

Os valores estimados tiveram por base pesquisa de preços promovida pelo Setor de Serviços Gerais da **SRTE/SC**, anexo aos autos do Processo 46905.001070/2013-15.

O preço referência que a Administração se dispõe a pagar por item para a presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa citada, é o valor estimado constante no quadro do Anexo I deste Termo de Referência.

O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 5.698,65 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto 5.450/2005 que regulamentam a modalidade do Pregão, bem como o Decreto nº 3.931/2001 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preço e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 7. DAS AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na **SRTE/SC** é o Superintendente Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2009. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor **Luis Miguel Vaz Viegas**, nomeado pela Portaria/MTE nº 328 de 04 de março de 2013, publicada no DOU de 05 de março de 2013.

A Portaria supracitada, que institui o Regimento Interno desta Superintendência, também define, no âmbito da **SRTE/SC**, que a ordenação de despesas seja exercida pelo titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do art. 32 dessa Portaria. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor **Roberto Caponi Garcia**, nomeado pela Portaria Ministerial 1.858, de 20 de novembro de 2013, publicada no DOU de 21 de novembro de 2013.

Por fim, como Pregoeiro encontra-se o servidor **Marcos Milczarek Gemelli**, matrícula SIAPE nº 1700761, conforme Portaria/MTE nº 405, de 15 de junho de 2013, publicada no DOU de 12 de junho de 2013.

## 8. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

**8.1.** Quanto ao procedimento licitatório e Edital:

**8.1.1.** O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto a Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.693/00, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, assim como as demais normas que regulamentam a questão;

**8.1.2.** A aquisição será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, a se realizar no modo eletrônico, tipo menor preço por item;

**8.1.3.** Condicionado a eventuais imprevisões e/ou necessidades desta Administração relativas à aquisição dos materiais, será previsto o acréscimo ou supressão de

até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

## **9. DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

Estar regularmente cadastrado, com a habilitação no âmbito federal junto ao sistema **SICAF**. Desta maneira, os licitantes deverão estar regularmente cadastrados, inclusive com as certidões negativas de débitos federais atualizadas.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS**

**10.1.** É vedada à indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos;

**10.2.** Nos preços deverão estar inclusos todos os impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do material;

**10.3.** Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos materiais a serem adquiridos;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Entregar e instalar os materiais propostos, adjudicados e homologados à CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

**11.2.** Os materiais entregues deverão estar de acordo com Proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasião do correspondente evento licitatório;

**11.3.** Os materiais entregues deverão ser novos, entendidos estes como aqueles sem qualquer uso anterior;

**11.4.** A CONTRATADA deverá garantir a troca dos materiais que apresentarem defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação da Administração da SRTE/SC.

**11.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA** terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na **SRTE/SC**, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;

**12.2.** A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**12.3.** Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;

**12.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 3.555/00;

**12.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período ao de impedimento de participar de licitação, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**12.6.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a Administração da SRTE/SC, esta poderá garantir a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** A SRTE/SC efetuará o pagamento após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos materiais fornecidos e aceitos, devidamente atestado pelo Servidor especialmente designado para acompanhar o recebimento, e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA;

**13.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**13.3.** Se houver aplicação de multa, esta poderá ser descontada de qualquer fatura ou crédito em favor da CONTRATADA, existente na SRTE/SC. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**13.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**14.1.** A(s) garantia(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses, sem ônus adicionais para a SRTE/SC.

**14.2.** O Fornecedor deverá substituir o material ou refazer o serviço que apresentar defeito ou quaisquer problemas que afetem seu desempenho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a SRTE/SC, contados do recebimento da comunicação da SRTE/SC.

### **15. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**15.1.** A entrega deverá ser feita por fornecimento integral.

**15.2.** O prazo de entrega e instalação será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**15.3.** Desde que justificado pelo fornecedor e aceito pelo Serviço de Administração da SRTE/SC o prazo de entrega previsto no subitem acima poderá ser prorrogado.

**15.4.** No interesse da Administração, desde que motivadamente, o prazo previsto para entrega neste item poderá ser prorrogado pelo Serviço de Administração da SRTE/SC, sem prejuízo das condições estabelecidas na Proposta do fornecedor, exceto no que se referir à contagem dos prazos de validade e garantia dos materiais, preservando-se as condições originais, considerando o prazo inicial.

**15.5.** Os materiais deverão ser entregues no prédio-sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, localizado na Rua Victor Meirelles, nº 198, Centro, Florianópolis/SC

## **16. DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**16.1.** O Contratado deverá fornecer bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Artigo 5º, da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, do MPOG.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**17.1.** O processo de recebimento e aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

**17.1.1.** Será emitido termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação e análise da conformidade das especificações técnicas de acordo com este Termo de Referência.

**17.1.2.** Será emitido o termo de Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Termo de Recebimento provisório, caso o produto esteja em consonância com este Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

**18.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**18.4.** Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**18.5.** Não produziu os resultados acordados;

**18.6.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**18.7.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**18.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Considerando todo o exposto, e atendidas todos os dispositivos legais que regem a matéria, submeto à apreciação do Chefe do Serviço de Administração da SRTE/SC o presente Termo de Referência.

Florianópolis, 4 de abril de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

**MARCOS MILCZAREK GEMELLI**

CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS/SEAD  
SRTE/SC

**Ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina**, para apreciação e aprovação, com fulcro na competência estabelecida no Artigo 31, Inciso XV do Regimento Interno desta Superintendência, informando que o presente Termo de Referência atende a todos os dispositivos legais que regem a matéria.

Florianópolis, 4 de abril de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

**NED MASSIRONI CARÚS**

CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBSTITUTO  
SRTE/SC

No uso da competência estabelecida no Artigo 31, Inciso XV do Regimento Interno desta Superintendência, **aprovo** o presente Termo de Referência referente aos materiais a serem adquiridos, e **autorizo** o Serviço de Administração da SRTE/SC a dar prosseguimento aos procedimentos para a contratação pretendida.

Florianópolis, 4 de abril de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)





**LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO I do Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

#### 1. OBJETOS:

ITEM	Objeto	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	Figura Ilustrativa	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO - R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$
1.	Fragmentadora de papéis	Fragmentadora de papéis para uso comercial com as seguintes especificações: capacidade de corte de, no mínimo, 10 folhas de 75g/m <sup>2</sup> ; nível de ruído de até 65 dB; Suporte para lixo de, no mínimo, 20 litros; componentes internos (pentes raspadores e engrenagens) produzidos em material metálico; tensão 220v (monofásico) ou 110/220v (monofásico); tempo de funcionamento de modo contínuo, sem para parada para resfriamento; capacidade de corte de CD, DVD, clipes 2/0, grampos 26/6, cartões de crédito; rodízios para locomoção; Chave liga/desliga com reversão manual ou automática; corte com nível mínimo de segurança P-3 (partículas máxima 4x80mm - área máxima de 320 mm <sup>2</sup> ), de acordo com a Norma Alemã DIN 66.399.	01		4.654,00	4.654,00
2.	Carro Bandeja	Carro para transporte de correspondência com 02 bandejas em chapa medindo 900x600x800mm (comp x larg x alt), rodagem pneumática ou rodízios, capacidade de carga mínima de 200Kg (100 kg por bandeja).	01		437,41	437,41
3.	Carro Plataforma	Carro Plataforma confeccionado em perfil de chapa de aço e estrutura tubular. Deve possuir um puxador. Duas abas laterais fixas. Rodagem pneumática ou rodízios. Capacidade de carga mínima de 300 kg. Medidas aproximadas 85x60x100 (comp x larg x alt).	01		473,33	473,33
4.	Chave de partida	Chave de partida direta trifásica com comutação automática para 2 motores (PDWCA). Potência 1,5/ 2CV. Amperagem 4,0 A / 6,3 A. 220V.	01		133,91	133,91

Observação: Havendo divergências entre as especificações constantes no Termo de Referência e as contidas em outros documentos e/ou sistemas, prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.

Item	1	2	3	4
<b>Código referência SIASG</b>	46914	334917	150462	41009